ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 422
de 27 de agosto de 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA LOCALIDA DE DE NOVA ESCÓCIA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por arrendamento, uma fração de terras, localizada na localidade de Nova Escócia, 1º distrito de Mostardas, pelo período de 8(oito)meses, destinada a plantação de arroz ou criação de gado.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de proposta fechada e os interessados encaminharão à Prefeitura Municipal de Mostardas, para julgamento por comissão designada em Portaria.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de agosto de 1979.

Saraiva
DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Saraiva
Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal